



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.265/2008

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.068/2006, QUE DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS AOS CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES C.P.M., REVOGA A LEI 2.179/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.068/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º - O auxílio de que trata esta lei será no valor de até R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) mensais e será repassado, através de depósito em conta corrente do C.P.M. até o dia 05 do mês subsequente.”

Art. 2.º - Os demais artigos das Leis n.ºs 2.068/2006 e 2.161/2007, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.179/2007, de 07 de agosto de 2007, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração